



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gab. Dep. João Madison

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, nº 122 de 2020, que:

"Dispõe sobre a criação de uma ouvidoria nas unidades de ensino públicas e privadas do Estado do Piauí nos termos que especifica."

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Foi enviado para a relatoria desta Deputado, o Projeto de Lei Ordinária, conforme previsto no Art. 105, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de autoria do ilustre Deputado Gessivaldo Isaias, nº 122, de 2020, que institui ouvidoria nas unidades de ensino públicas e privadas.

Em fundamento à sua pretensão, o autor justifica que a proposição consiste em colocar urnas ou similares em local adequado, para que o aluno possa comunicar os ocorridos criminosos ou abusivos de forma segura e anônima .

Diante disso, o referido projeto de Lei, foi encaminhado para análise e apreciação da assembléia legislativa com o fim de verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada por suas comissões.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que ora encontra-se sob análise.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em consonância com a Constituição Federal de 88, quando esta assegura ao Poder Judiciário, a iniciativa de leis infraconstitucionais, que concerne ao seu funcionamento, organização e estrutura, nos termos dos artigos 96, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa.

Visto que, a proposição é de grande valia, diante dos inúmeros relatos, é necessário que proporcione meios que encorajem e proteja as vítimas desses lamentáveis crimes.

Nesse caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos a CF/88.

Destarte, manifesto-me pela **aprovação** desta proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e jurisdição, bem como a boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ()

Pela rejeição ()

Dep. Oliveira
Dep. Geo Costa

Dep. Franze' Silva

Dep. Geraldo

Dep. João Madison
RELATOR

Dep. Leopoldo

Dep. Gessivaldo

Dep. Bruno Bitto

Dep. Julio Arcovade

Dep. João de Deus

Dep. Eze Carvalho

reunión conjunta
APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 13/07/2021
N.º 10
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça, Saúde
Educação e
Cultura